



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, Sede na Av. Moises Moita, 785 - Nenê Plácido, Tianguá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 08h30min do dia 10 de agosto de 2021, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento, recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, alterada e consolidada, e legislação complementar em vigor.

| | |
|------------------------------------|---|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA |
| MODALIDADE – Nº | TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEINFRA |
| TIPO | TÉCNICA E PREÇO |
| REGIME DE EXECUÇÃO | EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | 29032101-SEINFRA |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E MEMORIAL DESCRITIVO, DESTINADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. |

OS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 08:30H

ENDEREÇO: Avenida Moises Moita, 785, Nenê Plácido, CEP: 62.327-335 - Tianguá/CE.

1.0 OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e acompanhamento de obras e memorial descritivo, destinado à Secretaria de Infraestrutura do município de Tianguá/CE.

1.2. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Projeto Básico;**
- ANEXO II - Minuta do Contrato;**
- ANEXO III - Tabela de Pontuação Técnica;**
- ANEXO IV - Proposta de Preços;**
- ANEXO V - Modelos de Declarações.**

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tianguá, através da Secretaria de Infraestrutura.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min, bem como no endereço eletrônico, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacaocplt@gmail.com.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1.** Poderão participar desta licitação **PESSOAS FÍSICAS** e **JURÍDICAS** localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas no Município de Tianguá ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado.
- 2.1.2.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.1.3.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.1.4.** Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.1.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Tianguá/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.
 - 2.1.5.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o objeto em tela não se trata de serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade, consignou-se a vedação acima.
 - 2.1.6.** O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.



2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores (Para Pessoa Jurídica);
- c) Instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração, com poderes para representar o licitante em licitações ou especificamente nesta licitação, no caso de representante legal;
- d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição (Para Pessoa Jurídica).

2.2.2. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.3. **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.**

2.4. Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto.

2.5. Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelopes fechados, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEINFRA
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
[IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEINFRA
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
[IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE]



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEINFRA
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
[IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE]**

3.3. Os envelopes deverão conter os documentos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.4. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Tianguá/CE de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (conforme disposto no §2º, do art. 22, da Lei 8.666/93).

3.5. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

3.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.5. Documento de identificação do(s) responsável(is) legal(is) (com foto) válido na forma da lei.

3.5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.5.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.5.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.6.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

3.5.6.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

3.5.6.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;



3.5.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.6.11. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,50

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e



o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

3.5.7.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **500,00 (quinhentos reais)**;

3.5.7.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.5.7.3.1.1. Caso a modalidade escolhida seja CAUÇÃO EM DINHEIRO – a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tianguá, mediante a apresentação de comprovante de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado no Setor de Tributos desta municipalidade, ou através de comprovação de Transferência Eletrônica com Depósito Identificado para o Banco do Nordeste: Ag.: 133-3, C/C 6.163-9, CNPJ: 07.735.178/0001-20, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Tomada de Preços no 05/2021-SEINFRA;

3.5.7.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

3.5.7.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ;

b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEINFRA;

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.5.7.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.5.7.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.5.7.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede da empresa licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos;



- b) Comprovação de pelo menos um profissional engenheiro eletricista integrante como responsável técnico no quadro técnico da empresa licitante;
- b.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro de funcionários através de um dos seguintes documentos:
- b.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
- b.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou
- b.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou
- b.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).
- c) Comprovação de capacidade técnica profissional, através de Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que figure o nome do profissional vinculado, comprovando que tenha executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos serviços descritos:
- PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PRAÇAS E/OU AVENIDAS;
 - PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA.
- d) Não serão aceitos Atestados de serviços de execução, coordenação, direção, gestão ou condução de obras.

3.6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

3.6.1. Documentos de identificação válidos na forma da Lei, cédula de identidade ou equivalente;

3.6.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.6.3. Comprovante de residência.

3.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.6.4.1. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.6.4.2. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.6.4.3. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.6.4.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3.6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.5.1. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

3.6.5.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

3.6.5.3. Caso a modalidade escolhida seja **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tianguá, mediante a apresentação de comprovante de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado no Setor de Tributos desta municipalidade, ou através de comprovação de Transferência Eletrônica com Depósito Identificado para o Banco do Nordeste: Ag.: 133-3, C/C 6.163-9, CNPJ: 07.735.178/0001-20, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Tomada de Preços nº 04/2021-SEINFRA.

3.6.5.4. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.



3.6.5.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ;
- b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEINFRA;
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;
- d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.6.5.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.6.5.7. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.6.5.8. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;
- c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro do profissional engenheiro eletricitista no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede do profissional licitante;

b) Comprovação de capacidade técnica profissional para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que figure o nome do mesmo como contratado, comprovando que tenha executado satisfatoriamente obras e serviços de características semelhantes ou superiores aos serviços descritos:

- PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PRAÇAS E/OU AVENIDAS;
- PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA.

c) Não serão aceitos Atestados de serviços de execução, coordenação, direção, gestão ou condução de obras.

3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

3.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

3.7.3. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.7.4. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.7.5. A documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Tianguá/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos demais documentos de habilitação exigidos, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Presidente.



- 3.7.6.** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 3.7.7.** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.7.8.** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.7.9.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.7.10.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.7.11.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.7.12.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.7.13.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.7.14.** As certidões exigidas para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 3.7.15.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.7.16.** Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.7.17.** Somente será aceito o documento acondicionado nos envelopes, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.
- 3.7.18.** A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.7.19.** A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1.** A proponente deverá apresentar no Envelope “B” os seguintes documentos em versão original, em cópias autenticadas por órgão/cartório competente ou ainda cópia acompanhada do documento original para autenticação pela CPL, todas perfeitamente legíveis.
- 4.2.** PROPOSTA TÉCNICA emitida em uma via, em papel que identifique a Proponente, redigida em língua portuguesa, digitada, apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em 01 (um) ENVELOPE, em conformidade com os requisitos do ANEXO III deste edital.



4.2.1. Todos os documentos constantes deste envelope deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

4.2.2. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura das propostas técnicas.

4.2.3. A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇOS, no envelope da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a desclassificação sumária da Proponente do certame.

4.2.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá observar as orientações do Anexo deste Edital.

4.2.5. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Anexo - Termo de Referência.

4.2.6. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Anexo - Termo de Referência:

- a) Experiência no mercado;
- b) Expertise e Capacidade Técnica;
- c) Qualificação Profissional.

4.3. O processo licitatório, desde a sua fase inicial, será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá ser auxiliada por uma Comissão Técnica, nomeada por meio de Portaria, composta por 03 (três) técnicos com qualificação compatível com o presente Edital, sendo que estes técnicos não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer uma das empresas licitantes.

4.4. A Comissão Técnica auxiliará na análise e no julgamento das propostas em todas as fases do certame, sobretudo na fase técnica, cabendo a esta a avaliação da consistência das propostas, emitida por meio de pareceres técnicos que se fizerem necessários, nos termos dos artigos 3º, caput, e 38 da Lei de Licitações.

4.5. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

4.6. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Anexo III – Tabela de Pontuação da Técnica, quais sejam: Experiência no mercado; Expertise e Capacidade Técnica; e Grau de Formação Profissional.

4.7. A proponente deverá demonstrar na Proposta Técnica informações de serviços de natureza e escopo similares ao objeto deste Edital, relacionadas à sua experiência, capacitação e formação profissional.

4.8. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da Proponente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação da proponente, com data e assinatura por quem de direito;
- b) Documentação relacionada aos fatores da pontuação, inclusive a documentação comprobatória correspondente a cada quesito.

4.9. Na avaliação técnica e julgamento será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70,0 pontos.

4.10. O patamar mínimo de 70,0 pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de licitantes medianamente qualificados.

4.11. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS das Licitantes habilitadas será realizado pela Comissão Técnica Especial - CTE da SEINFRA, utilizando como base os dados contidos na documentação apresentada e a análise de sua conformidade com as especificações e critérios de julgamento indicados no Anexo III – Tabela de Pontuação Técnica.

4.12. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens:



Experiência no Mercado (N1); Expertise e Capacidade Técnica (N2); e Grau de Formação Profissional (N3), segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem Nota Técnica (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

$$\text{NOTA TÉCNICA} = (\text{N1} + \text{N2} + \text{N3})$$

Onde:

$$\text{N2} = \text{N2.1} + \text{N2.2} + \text{N2.3}$$

4.13. Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- Na avaliação obtiver nota técnica inferior a 70 (setenta) pontos.

4.14. No caso de todas as propostas técnicas serem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, estas, a serem apresentadas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

4.15. A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos que, somados, determinarão a nota da proposta técnica, conforme descrito abaixo:

QUADRO 1: EXPERIÊNCIA NO MERCADO DA LICITANTE

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------|--|-----------|
| N1 | Licitantes atuantes no mercado há mais de 08 anos | 15 |
| | Licitantes atuantes no mercado de 03 a 07 anos | 10 |
| | Licitantes atuantes no mercado há menos de 03 anos | 05 |

4.16. A comprovação do tempo de experiência da licitante no mercado será auferida através de contratos de prestação de serviços e/ou anotações de responsabilidade técnica emitidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado para execução de serviços de natureza similar à do objeto do certame.

QUADRO 2: EXPERTISE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO | PONTOS POR ATESTADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|--|---------------------|------------------|
| N2 | Comprovação da experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que figure o nome do Profissional Técnico como contratado, comprovando que tenha elaborado satisfatoriamente serviços descritos abaixo. | | 75 |
| N2.1 | PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | 25 | 25 |
| N2.2 | PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA | 25 | 25 |
| N2.3 | PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PRAÇAS E/OU AVENIDAS | 25 | 25 |



4.17. A comprovação da Expertise e Capacidade Técnica Profissional da licitante será verificada por meio de Atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que figure o nome do Profissional Técnico como contratado, comprovando que tenha elaborado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos serviços descritos acima.

OBS.: A licitante somente poderá pontuar em cada um dos quesitos com apenas um atestado.

QUADRO 3: GRAU DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------|--|-----------|
| N3 | Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e/ou MBA) | 05 |
| | Diploma de Conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) | 10 |

4.18. A comprovação do Grau de Formação do profissional licitante ou da empresa licitante será auferida por meio de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e/ou MBA) e/ou Diploma de Conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado), reconhecidos pelo MEC, versando obrigatoriamente sobre Engenharia Elétrica.

OBS.: A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

| | | |
|----|-----------------|-----|
| NT | PONTUAÇÃO TOTAL | 100 |
|----|-----------------|-----|

4.19. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela Comissão Técnica Especial – CTE da SEINFRA de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos, devendo este ser datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

4.20. No caso de Pessoa Jurídica, os profissionais exigidos no Quadro 02 e 03 deverão comprovar vinculação ao quadro de funcionários da licitante, que será feita da seguinte forma:

- Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
- Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).

4.21. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara e detalhada, digitada, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando identificação da Licitante, endereço postal completo, CNPJ/CPF, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme Anexo deste edital, e conter no mínimo:

- Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- Indicação da conta bancária da empresa, constando: número do Banco, número da Agência, número da Conta.



- c) CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, com o nome da PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ/CPF, e prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes desta licitação, e o valor do preço total de avaliação expresso em real.
- 5.2.** Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 5.3.** Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante/proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 5.4.** A Proposta de Preços deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- 5.5.** Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas na Proposta Técnica, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão Julgadora de Licitação.
- 5.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem: preço global superior ao valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; ou preço inexequível, conforme dispõe o item 5.8 deste Edital.
- 5.7.** Da Inexequibilidade do Preço: com a finalidade de estabelecer os parâmetros objetivos a serem seguidos durante o exame de viabilidade de propostas apresentadas, o procedimento para aferição de Inexequibilidade de preço (definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93) define critérios matemáticos para a análise da exequibilidade dos preços ofertados. De acordo com a referida lei, serão consideradas manifestamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores ao menor dos seguintes valores:
- Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela Administração; ou
 - 70% do preço orçado pela Administração.
- 5.8.** As capas dos documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações principais: nome da LICITANTE/PROponente, Município e data (mês e ano).
- 5.9.** A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.
- 5.10.** Correrão por conta da LICITANTE/PROponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.11.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
- 5.12.** Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 5.13.** Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.14.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.15.** Para o cálculo da Proposta de Preço será adotada a seguinte fórmula:
- $$PPP = (MPP/PL)$$

Onde:



PPP = Pontuação da Proposta de Preços;

MPP = Menor Preço Global obtido entre as propostas apresentados;

PL = Preço Global da proposta da licitante.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR 5891- Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.0 DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O tipo de licitação é o de TÉCNICA E PREÇO, cujo critério de seleção é o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe o artigo 46 da Lei nº 8.666/1993, far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com o peso 5 para a avaliação da Proposta Técnica e peso 5 para a Proposta de Preços.

preestabelecidos no instrumento convocatório e justificados no Anexo deste edital.

6.2. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme abaixo indicado:

$$NF = 5*NT + 50*NP$$

Onde:

NF – Nota Final da proposta;

NT – Nota Técnica obtida pela licitante; e

NP – Nota da Proposta de Preço obtida pela licitante.

6.3. Os cálculos da Nota Técnica, Nota de Preço e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 03 (três) casas decimais.

6.4. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Artigos 44 ao 45 da Lei Complementar Nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015.

6.4.1. A Comissão verificará as Propostas de Preço ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

6.4.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o do primeiro colocado.

6.4.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do Ata ou da intimação do licitante.

6.4.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontram naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

6.4.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual dos licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

6.4.6. Havendo êxito no procedimento, ou sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição do primeiro colocado no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.6. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E



PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

6.8. A classificação final das propostas será feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

6.9. Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6.10. Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

6.11. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação aos licitantes/proponentes, ou ainda, por meio da Imprensa Oficial do município no qual conste a licitante vencedora e sua nota final.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços será feita até o dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tianguá/CE.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital e seus anexos, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e /ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

7.5. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de Imprensa Oficial do município, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Imprensa Oficial do município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

7.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial do município.

7.9. Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder o



referido envelope. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da Licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

7.10. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.11. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

7.12. Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

7.13. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.14. A análise das propostas técnicas será feita pela Comissão Técnica Especial - CTE, devendo ser emitido laudo assinado e visado pelo titular do órgão da qual se origina esta licitação.

7.15. Abertas as propostas técnicas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

7.17. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida neste edital.

7.18. As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

7.19. A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital.

7.20. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo na Imprensa Oficial do município e aguardará o decurso dos prazos recursais.

7.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão na presença dos prepostos das licitantes.

7.22. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.

7.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.24. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no Capítulo 15 - Dos Recursos.

7.25. Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO, até a conclusão do processo.

7.26. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão poderá definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar,



são da competência do titular da origem desta licitação.

8.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9.0 DO CONTRATO

9.1. A SEINFRA, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.1.1. A licitante vencedora, caso seja Pessoa Jurídica, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar termo de compromisso do(s) profissional(is) da equipe técnica comprometendo-se a participar dos serviços ora contratados.

9.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.

9.3. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

9.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. O Contratado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7. A execução dos serviços contratados deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666 e suas alterações posteriores.

9.9. Considerando o objeto licitado, o contrato será de natureza continuada.

9.10. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

9.11. Ocorrerá à rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO constante da Minuta de Contrato (Anexo II).

9.12. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

10.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação.

10.2. A validade da garantia contratual deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do mesmo, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data



final do mesmo.

10.3. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

10.4. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expreso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo contratual.

10.5. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

10.6. Ao Município de Tianguá/CE se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou recuperação judicial, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

10.7. No caso de eventuais aditivos de prazo, a garantia também deverá ser aditivada.

11.0 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O serviço executado e/ou cada parcela do mesmo, será acompanhado pela Comissão Técnica Especial – CTE, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666 e suas alterações posteriores.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ordem de Serviço.

12.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, simplesmente denominado de FISCAL DE CONTRATO.

12.2. A Comissão Técnica Especial - CTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a



execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual (Para Pessoa Jurídica).

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções (Para Pessoa Jurídica).

13.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante (Para Pessoa Jurídica).

13.9. Responder durante o prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

13.10. A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular do órgão/Contratante.

13.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços (Para Pessoa Jurídica).

13.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

13.13. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

13.14. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

13.15. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE (Para Pessoa Jurídica).

13.16. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.

13.17. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

13.18. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

13.19. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica" correspondente, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.



14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- 14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15.0 DOS RECURSOS

- 15.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos casos de:
- Habilitação e/ou inabilitação;
 - Julgamento das propostas técnicas;
 - Julgamento das propostas de preços.
- 15.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.
- 15.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes "B" e "C" deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.
- 15.4. Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "C" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.
- 15.5. Os recursos deverão ser protocolados na COMISSÃO, no endereço constante neste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.
- 15.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

16.0 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 16.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 16.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de pleno, a incidência da multa moratória à base de 0,3%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por



cada dia de atraso.

16.3. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Secretaria Municipal de Finanças.

16.4. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

16.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

16.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

16.8. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

16.9. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular da origem desta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

16.10. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.11. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.12. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de Advertência e de Suspensão;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar com o Município de Tianguá.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em



contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na COMISSÃO.

17.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:


- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do município.

17.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL sito a Avenida Moises Moita, 785, Nenê Plácido, CEP: 62.327-335 - Tianguá/CE, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou através do e-mail: licitacaocplt@gmail.com. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 05 (cinco) dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

17.5. Conforme determinação da autoridade superior do presente procedimento licitatório, foram replicadas exigências de habilitação e preceitos técnicos do Projeto Básico, bem como anexos e justificativas encaminhados pela SEINFRA neste edital.

17.6. Fica eleito o foro de Tianguá/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Tianguá/CE, 08 de julho de 2021.


Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações de Tianguá/CE